



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUB-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

Chamada Institucional de Internacionalização – UERJ com base no Edital Capes-PrInt 41/2017

1. DOS OBJETIVOS

Apresente Chamada visa à organização do Projeto Institucional de Internacionalização da Uerj, bem como indica as normas de seleção das propostas organizadas nos Programas de Pós-graduação (PPGs) da Uerj, credenciados na Capes, que integrarão este projeto. As normas aqui apresentadas complementam, no âmbito da Uerj, as normas a serem seguidas na elaboração do Projeto Institucional de Internacionalização que constam do Edital Capes PrInt 2017 (41/2017).

1.2. São objetivos do Programa:

1.2.1. Fomentar a construção, a implementação e a consolidação de planos estratégicos de internacionalização das instituições contempladas nas áreas do conhecimento por elas priorizadas.

1.2.2. Estimular a formação de redes de pesquisas internacionais com vistas a aprimorar a qualidade da produção acadêmica vinculadas à pós-graduação.

1.2.3. Ampliar as ações de apoio à internacionalização na pós-graduação das instituições contempladas.

1.2.4. Promover a mobilidade de docentes e discentes, com ênfase em doutorandos, pós-doutorandos e docentes para o exterior e do exterior para o Brasil, vinculados a programas de pós-graduação *stricto sensu* com cooperação internacional.

1.2.5. Fomentar a transformação das instituições participantes em um ambiente internacional.

1.2.6. Integrar outras ações de fomento da Capes ao esforço de internacionalização.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1. Os recursos destinados a esta Chamada, no presente exercício, correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Geral da Capes, previstas no Programa Institucional de Internacionalização, Fonte 0112 – Ação 0487 – Concessão de bolsas de estudos no Ensino Superior, conforme previsto no item 2 do Edital Capes Print supracitado.

2.2. Os PPGs deverão elaborar o orçamento de seus Projetos de Internacionalização com base no financiamento concedido pela DRI/Capes para a Uerj nos anos de 2012, 2016 e 2017, quando aplicável, considerando **um incremento de não mais de 50% a ser aplicado entre agosto de 2018 e julho de 2022.**

2.3. O valor do financiamento a ser concedido ao Projeto Institucional de Internacionalização da Uerj será decidido pela Capes, conforme análise das propostas e considerando a disponibilidade financeira e orçamentária desta agência.

2.4. Os Projetos Institucionais de Internacionalização aprovados pela Capes não receberão suplementação de valores de qualquer natureza, inclusive por ocasião de variação cambial, podendo ainda estarem sujeitos a eventuais contingenciamentos orçamentários que repercutirem sobre a Capes. Em tais ocasiões, os Projetos Institucionais de



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUB-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

Internacionalização deverão ser readequados pelos seus Gestores à nova situação financeira e orçamentária.

2.5. A Capes somente implementará os Projetos Institucionais de Internacionalização após as Instituições Proponentes e seus PPGs cumprirem todos os procedimentos necessários para a concessão do financiamento.

2.6. As ações previstas no Projeto Institucional de Internacionalização não poderão se sobrepor a outras ações similares da DRI/Capes. Caso isso aconteça, a Capes poderá deduzir, a seu critério, o recurso concedido.

2.7. Outras fontes de financiamento, oriundas de instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, poderão ser utilizadas pelas Instituições Proponentes, de forma a complementar, a título de contrapartida, o financiamento da Capes ao Projeto Institucional de Internacionalização e otimizar os resultados pretendidos.

2.8. Em caso de emprego de recursos de outras fontes, deverão constar na planilha de recursos aplicados dos relatórios anuais de acompanhamento do Projeto Institucional de Internacionalização, a título de contrapartida.

3. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA

3.2.1. O Projeto Institucional de Internacionalização da Uerj, organizado no âmbito da SR-2, indicará os temas prioritários para as ações de internacionalização a serem desenvolvidas de acordo com as expertises dos Programas, com prioridade para aquelas desenvolvidas no âmbito dos PPGs 7 e 6, como previsto no Edital Capes Print.

3.2.2. Cada PPG poderá apresentar mais de uma proposta, na qual descreverá os temas prioritários e enumerará todos os docentes permanentes do Programa que atuarão na proposta. A escolha desses temas deverá ser justificada. As propostas serão avaliadas, segundo critérios definidos nesta chamada e no Edital Capes Print 2017, para serem incorporadas ou não ao projeto institucional da Uerj.

3.2.3.1. É desejável que o Programa apresente propostas que envolvam articulações de mais de um docente, evitando fortemente propostas associadas ao projeto de pesquisa de um único docente.

3.2.3.2. No caso de as propostas envolverem grupos de pesquisa de mais de um Programa de Pós-graduação, deve ser indicado no formulário essa articulação. Porém, cada Programa preenche o formulário considerando apenas as demandas específicas dos docentes permanentes de seu Programa, mencionando na justificativa a interação entre os mesmos.

3.2.4. Não serão aceitas propostas apresentadas por mais de uma Instituição proponente ou por associações de universidades ou de Institutos de Pesquisa brasileiros.

3.2.5. Poderão ser aceitas propostas que associem mais de um Programa de PPG da Uerj, mas cada Programa deverá incluir em sua proposta apenas os recursos referentes a seus **docentes permanentes (efetivos ou aposentados na Uerj)**, mencionando na justificativa a interação entre mais de um Programa da Uerj na proposta.

3.2.6. Os PPGs da Uerj organizados em rede nacional somente serão considerados na proposta da Uerj quando a sede do Programa for nesta Universidade.

3.3. A gestão geral do Projeto Institucional de Internacionalização ficará a cargo do Sub-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa.



3.4. Requisitos da proposta de Projeto Institucional de Internacionalização

3.4.1. A proposta deverá apresentar os seguintes requisitos básicos:

- a) Alinhamento com o Plano Institucional de Internacionalização da Uerj encaminhado à Capes.
- b) Grupo Gestor do Projeto Institucional de Internacionalização será formado por professores com efetiva experiência internacional na pesquisa e na pós-graduação, sendo indicado pelo Sub-Reitor de Pós-graduação e Pesquisa e aprovado no âmbito do Conselho Consultivo da SR2.
- c) O Grupo Gestor será coordenado pelo Sub-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa.
- d) O Conselho Consultivo da SR2 poderá ser convocado pelo Sub-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa para opinar e/ou deliberar sobre as decisões tomadas, bem como para atuar como avaliador na seleção de propostas.
- e) Professores com larga trajetória de internacionalização, integrantes do corpo docente permanente dos Programas 7 e 6 da Uerj, poderão ser convocados pelo Sub-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa para subsidiar a elaboração do **Projeto de Internacionalização da Uerj**, bem como auxiliar na avaliação de propostas.

3.4.2. Os PPGs que apresentarem proposta para o **Plano de Internacionalização da Uerj**, devem elaborar:

- a) Diagnóstico da internacionalização do Programa.
- b) Previsão na estrutura curricular do Programa de inserção de materiais, temas internacionais e disciplinas em língua estrangeira.
- c) Previsão de páginas em outros idiomas.
- d) Indicadores e metas de internacionalização.
- e) Previsão orçamentária.

3.4.3. O Projeto Institucional de Internacionalização deverá prever, ao menos estratégias de:

- a) Consolidação de parcerias internacionais existentes, bem como a construção de novas parcerias e projetos de cooperação para aumento da interação entre a instituição brasileira e grupos de pesquisa no exterior.
- b) Atração de discentes estrangeiros para o Brasil.
- c) Atração de docentes e pesquisadores com experiência internacional para período de atividades no Brasil.
- d) Preparação do docente/discente tanto para o período no exterior quanto para seu retorno, especialmente de forma a ampliar a apropriação pela instituição de origem do conhecimento e experiência adquiridos pelo beneficiário.



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUB-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

3.4.4. O Projeto Institucional de Internacionalização deverá incluir políticas de:

- a) Escolha de parceiros estrangeiros, considerando que ao menos 70% dos recursos devem ser destinados às parcerias com instituições de países com os quais a Capes mantém cooperação efetiva (listados no Anexo I do Edital Capes PrInt 2017), cujas colaborações tenham mostrado resultados mais relevantes em termos quantitativos e qualitativos;
- b) Seleção interna de ações específicas e beneficiários, dentro das linhas de financiamento do Programa Capes-PrInt. No caso de projetos de cooperação com instituições estrangeiras, indicar, quando houver, plano de aplicação de recursos, plano de atividades, financiamento recíproco, mobilidade acadêmica, produção técnico-científica conjunta, contrapartidas das instituições parceiras, entre outras;
- c) Contratação de professores com reconhecido desempenho científico em nível internacional;
- d) Proficiência em línguas estrangeiras dos discentes, docentes de pós-graduação e corpo técnico da Instituição que tenha relação direta com o Projeto Institucional de Internacionalização proposto;
- e) Reconhecimento de créditos e das atividades acadêmicas e científicas realizados por docentes e discentes no exterior;
- f) Acolhimento e acompanhamento de docentes, pesquisadores e discentes estrangeiros;
- g) Apropriação do conhecimento e experiência adquiridos no exterior pelos beneficiários das ações do Projeto Institucional de Internacionalização;
- h) Gerenciamento e operacionalização do Projeto Institucional de Internacionalização;
- i) Acompanhamento e avaliação interna das metas e da execução do Projeto Institucional de Internacionalização;
- j) Conciliação de programas nacionais de fomento apoiados pela Capes ao esforço de internacionalização.

3.4.5. O **Planejamento anual de atividades do Programa** descreverá em detalhes as ações pretendidas para a consecução dos objetivos e metas do Projeto Institucional de Internacionalização nos 4 (quatro) anos previstos.

3.4.6. O Planejamento **orçamentário anual** para execução do Projeto Institucional de Internacionalização será elaborado para um **período de 4 (quatro) anos a se iniciar em agosto de 2018.**

3.4.7. As parcerias com instituições estrangeiras deverão priorizar aquelas que prevejam isenção ou redução de taxas acadêmicas, administrativas ou de bancada.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUB-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

3.4.8. As parcerias deverão ser formalizadas entre a Uerj e a(s) IES ou centros de pesquisa estrangeiro(s) por meio de instrumentos de colaboração internacional, como Acordos de Cooperação, Convênios, Memorandos de Entendimento, ou outro instrumento congêneres.

4. DO FINANCIAMENTO DISPONIBILIZADO

4.1. Poderão ser financiados, nos termos do Edital Capes PrInt, as seguintes atividades:

4.1.1 **Auxílios para missões de trabalho no exterior**, no âmbito de **projetos de pesquisa em cooperação internacional** ou de missões individuais, que incluem auxílio deslocamento, auxílios para diárias de 7 a 20 dias e auxílio seguro saúde/viagem, conforme valores disponíveis no Anexo IX do Edital Capes PrInt 41/2017 e conforme normas vigentes da Capes, exclusivamente para:

- Atividades relacionadas à execução de **projetos de pesquisa em cooperação internacional**.
- Apresentação de resultados de pesquisa em congressos e eventos internacionais de maior expressão na área de conhecimento, quando associados a visitas técnicas em instituições para prospecção de eventuais parcerias e/ou continuidade de parcerias já instituídas.
- Atividades, realizadas por membros do Grupo Gestor ou representantes indicados, voltadas à viabilização de co-tutela entre cursos de pós-graduação *stricto sensu* brasileiros e estrangeiros.

4.1.2 **Recursos para manutenção de projetos** para ações específicas de **projetos de pesquisa em cooperação internacional**, dentro dos itens financiáveis do Programa Capes-PrInt, conforme valores disponíveis no Anexo IX do Edital Capes PrInt 41/2017;

4.1.3 **Bolsas no exterior**, conforme valores disponíveis no Anexo X do Edital Capes PrInt 41/2017, nas modalidades:

- Doutorado sanduíche, com vigência entre 6 e 12 meses.
- Professor visitante sênior (antigo estágio sênior no exterior com vínculo empregatício com a Uerj), com vigência entre 3 a 12 meses.
- Professor visitante júnior (antigo pós-doutorado com vínculo empregatício com a Uerj), com vigência entre 3 a 12 meses.
- Capacitação em cursos de curta duração ou “*summer/winterschools*” no exterior, com vigência de até 3 meses, ou auxílios para participação em cursos a distância (MOOCsetc), voltada para discentes de pós-graduação vinculados a projeto de pesquisa em cooperação internacional.

4.1.4 **Bolsas no país**, conforme valores disponíveis no Anexo XI do Edital Capes PrInt 41/2017, nas modalidades:

- **Professor visitante no Brasil:** para atração de professores de renome atuantes e residentes no exterior para proferir cursos, treinamentos, palestras ou seminários



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUB-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

presenciais, com vigência mínima de 15 dias e máxima de 12 meses, divididos em até 3 períodos ao longo da duração do Projeto Institucional de Internacionalização.

- **Jovem talento com experiência no exterior:** para jovens pesquisadores de talento, brasileiros ou estrangeiros, residindo no exterior com relevante experiência acadêmico-científica internacional comprovada (como mestrado ou doutorado plenos, ou mestrado ou doutorado sanduíche por no mínimo doze meses) para realização de atividades de pesquisa ou docência, com vigência mínima de 6 meses e máxima de 36 meses, dentro da duração do Projeto Institucional de Internacionalização.
- **Pós-doutorado com experiência no exterior:** para atração de pesquisadores ou docentes, brasileiros ou estrangeiros, residentes no Brasil ou no exterior que tenham relevante experiência acadêmico-científica no exterior (como doutorado pleno ou pós-doutorado por no mínimo doze meses), para realização de atividades de pesquisa ou docência, com vigência mínima de 6 meses e máxima de 36 meses, dentro da duração do Projeto Institucional de Internacionalização.

Nas atividades de docência realizadas por qualquer um dos bolsistas no País, nas modalidades acima descritas, deverá ser realizada gravação para transmissão on-line e posterior disponibilização, sempre que possível.

4.1.5. Outras **ações internacionais de custeio propostas** não contempladas acima e desde que aprovados pela Capes.

Cada projeto apresentado pelos PPGs deverá, ao máximo, buscar inter-relacionar todas essas atividades, bem como indicar os nomes de quem está previsto para receber bolsa e/ou participar da atividade. Caso se trate de aluno a vir a ser selecionado, indicar “a definir”.

4.2. A Capes **não fornecerá** recursos para os seguintes fins:

- Despesas de Capital;
- Realização de obras;
- Pagamento de *pro-labor* e para indivíduos com vínculo profissional com Uerj;
- Pagamento integral de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition and fees*) ou taxas de bancada (*benchfees*) às instituições parceiras estrangeiras;
- Bolsas e auxílios no exterior a indivíduos sem vínculo institucional formal com a instituição contemplada;
- Despesas de manutenção das atividades da instituição, incluindo as de escritório/assessoria de internacionalização (ex: material de expediente, água, luz, telefone etc.);
- Missões de trabalho de qualquer natureza realizadas pelo escritório ou assessoria de internacionalização ou por outros membros da administração da instituição não envolvidos na gestão do Projeto Institucional de Internacionalização.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUB-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

4.3. **Limites de execução:** Cada Projeto Institucional de Internacionalização poderá ser executado até o limite do orçamento aprovado pela Capes, seja de recursos diretamente transferidos à instituição contemplada, por intermédio do Gestor e dos membros do Grupo Gestor, ou na forma de bolsas e auxílios pagos diretamente aos beneficiários do referido Projeto Institucional de Internacionalização, independentemente da cotação das moedas estrangeiras no momento de pagamento dos benefícios.

4.4. O orçamento aprovado do Projeto Institucional de Internacionalização será o valor solicitado pelo proponente no ato da inscrição, ou inferior, conforme valor aprovado pela Capes.

4.5. O orçamento do Projeto Institucional de Internacionalização deverá ser apresentado à Capes em reais, considerando as tabelas de valores contidas nos Anexos IX, X e XI do Edital Capes PrInt 41/2017 e tendo como referência o financiamento concedido pela DRI para ações internacionais da Instituição Proponente nos anos de 2012, 2016 e 2017.

4.6. A Capes não concederá suplementação de valores além dos limites aprovados para a concessão, mesmo em casos de uso de todo o recurso desembolsado ou por motivos de variações cambiais.

4.7. Em eventuais situações de restrição orçamentária ou financeira da Capes, poderá ser reduzido o valor concedido, acompanhado de respectiva readequação do Projeto Institucional de Internacionalização, ou renegociadas suas condições de concessão.

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS NO ÂMBITO DO PROJETO INSTITUCIONAL DE INTERNACIONALIZAÇÃO

5.1. A concessão de financiamento de recursos de custeio, de bolsas e de auxílios aos beneficiários das ações previstas no Projeto Institucional de Internacionalização está condicionada ao cumprimento pelo beneficiário de todos os trâmites exigidos pela Capes, dentre eles a assinatura do respectivo Termo de Compromisso por meio do qual o beneficiário se comprometerá com a Capes a obedecer a todas as obrigações nele contidas, conforme a modalidade de benefício a ser concedido:

- Termo de compromisso de coordenador de projeto de pesquisa em cooperação internacional (Anexo V);
- Termo de compromisso de bolsista no exterior (Anexo VI);
- Termo de compromisso de bolsista no Brasil (Anexo VII);
- Termo de compromisso de beneficiário de auxílio(s) (Anexo VIII).

5.2. Os beneficiários devem fazer referência ao apoio concedido pela Capes ao divulgar, em qualquer meio, ações, publicações ou resultados obtidos sob os auspícios do Projeto Institucional de Internacionalização, mencionando o tipo de financiamento ou apoio recebido no âmbito do Programa Capes-Print, conforme descrito no seu respectivo termo de compromisso.

5.3. A não observância do respectivo Termo de Compromisso poderá ensejar o cancelamento da concessão e exigência de restituição à Capes dos recursos transferidos no âmbito do Programa.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUB-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

6. DA APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS NA UERJ

6.1. A inscrição dos projetos dos PPGs será realizada mediante envio para o email capessprintuerj@sr2.uerj.br dos formulários anexos preenchidos corretamente e no prazo definido no cronograma desta Chamada. Os formulários a serem preenchidos serão:

- **Arquivo Word Capes PrInt Uerj Proposta de Internacionalização do PPG (2 arquivos, um em inglês e um em português).** Ao renomear o arquivo para envio, escrever Proposta de Internacionalização (nome do Programa).
- **Arquivo Word Capes PrInt Uerj Projeto do PPG (2 formulários para cada projeto de internacionalização, um em inglês e um em português).** Ao renomear o arquivo para envio, escrever Projeto do PPG (nome do Programa). Caso o Programa envie mais de um projeto, deverá numerar os arquivos consecutivamente.
- **Arquivo Excel Capes PrInt Uerj Proposta de Orçamento da Internacionalização do PPG (1 arquivo apenas com dados numéricos).** Ao renomear o arquivo para envio, escrever Proposta de Orçamento da Internacionalização do PPG (nome do Programa). Caso o Programa envie mais de um projeto, deverá numerar os arquivos consecutivamente.

6.2. As propostas devem atender as exigências desta Chamada e as exigências do Edital Capes PrInt41/2017.

6.3. A inscrição da proposta implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas nesta Chamada, em seus anexos e nas normas e regulamentos vigentes da Capes, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

6.4. Eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas relacionadas ao formulário de inscrição deverão ser encaminhadas ao Comitê Gestor pelo e-mail do Programa: capessprintuerj@sr2.uerj.br

7. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS que integrarão o Projeto Institucional de Internacionalização da Uerj a ser encaminhado à Capes

7.1. O processo de avaliação das propostas apresentadas para integrar o Projeto Institucional de Internacionalização da Uerj será dirigido pelo Sub-Reitor de Pós-graduação e Pesquisa e realizado pelo Comitê Gestor com o apoio do Conselho Consultivo e dos Representantes de Programas 7 e 6 da Uerj, com base nos seguintes critérios de prioridade:

7.1.2.1. Para avaliação das propostas de Programas:

- Maior nota do PPPG na avaliação quadrienal da Capes.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUB-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

- Proposta que já tem financiamento em curso ou encerrado no último triênio (2015-2017) pela Capes ou por outra agência de fomento, justificando a necessidade complementação de recursos.
- Maior número de bolsistas PQ do CNPq, Cientista do Nosso Estado Faperj, Jovem Cientista do Nosso Estado e Procientistas envolvidos na proposta.
- Maior produção bibliográfica dos docentes envolvidos.
- Proposta que contemplar um dos países que constam da lista de prioridades da Capes.

7.1.2.2. Para avaliação das demandas relativas a bolsas de pós-doutorado:

- Maior nota do PPPG na avaliação quadrienal da Capes.
- Maior nível de internacionalização do Programa, considerando a ficha de avaliação do Programa (para o caso de Programas 5, 4 e 3), bem como dados registrados na Plataforma Sucupira.
- No caso de bolsa sênior, será concedida prioridade para bolsista de produtividade do CNPq, CNE/JCNE Faperj e Procientista Uerj/Faperj.
- Maior produção bibliográfica do docente.
- Proposta que contemplar um dos países que constam da lista de prioridades da Capes.
- Participação dos envolvidos em proposta que já tem financiamento em curso, ou encerrado no último triênio (2015-2017), pela Capes ou por outra agência de fomento, justificando a necessidade complementação de recursos.

7.1.2.3. Para avaliação das demandas relativas a bolsas PDSE:

- Maior nota do PPPG na avaliação quadrienal da Capes.
- Orientador na Uerj com bolsa de produtividade do CNPq, CNE/JCNE Faperj e Procientista Uerj/Faperj.
- Proposta que contemplar um dos países que consta da lista de prioridades da Capes.
- Participação do beneficiário em proposta que já tem financiamento em curso, ou encerrado no último triênio (2015-2017), pela Capes ou por outra agência de fomento, justificando a necessidade complementação de recursos.
- Maior produção bibliográfica do discente.

7.1.2.4. Propostas apresentadas por integrantes do Comitê Gestor serão avaliadas exclusivamente por membros do Conselho Consultivo, que poderão vir a recorrer a especialistas de fora da Uerj.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUB-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

7.1.2.5. A critério do Sub-Reitor e do Comitê Gestor, durante o processo de avaliação das propostas dos PPGs, poderão ser solicitadas mudanças nos projetos apresentados, visando maior adequação ao Projeto Institucional da Uerj.

8. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

A Decisão da seleção das propostas que vão integrar o Projeto de Internacionalização da Uerj a ser encaminhado à Capes será divulgada na página da SR-2 conforme cronograma anexo a esta Chamada.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS ENCAMINHADOS NA UERJ

9.1. Os proponentes que tiverem suas propostas indeferidas pela SR2/Uerj ou pelo Comitê Gestor do Capes PrInt poderão interpor recurso administrativo acerca do resultado da decisão final, conforme cronograma anexo a esta Chamada.

9.2. O recurso deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não sendo permitida a inclusão de fatos ou documentos novos que não tenham sido objeto de análise anterior.

9.3. O recurso deverá ser apresentado por meio de carta de solicitação assinada, limitada a até 2500 (duas mil e quinhentas) palavras, em fonte *Times New Roman* tamanho 12, digitalizada e enviada em arquivo PDF (ou com assinatura digital) para o email capespriunterj@sr2.uerj.br em nome do Sub-Reitor de Pós-graduação e Pesquisa.

9.4. O recurso será julgado pelo Conselho Consultivo da SR2, que pode vir a solicitar parecer de um especialista de dentro ou de fora da Uerj, no prazo previsto no cronograma.

9.5. Os recursos em relação às decisões da Capes deverão ser encaminhados pela SR2, a pedido do Programa, segundo normas do Edital 41/2017 do Capes PrInt.

10. DO CRONOGRAMA ESTIMADO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO CAPES PRINT NA UERJ

10.1. O processo de seleção das propostas dos PPGs apresentadas à SR2 visando compor o projeto de internacionalização da Uerj seguirá o seguinte cronograma:

- Até 25 de fevereiro de 2018 – encaminhamento das propostas pelos PPGs
- Até 02 de março de 2018 - Avaliação das propostas pelo Comitê Gestor e divulgação do resultado
- Até 05 de março de 2018 – Encaminhamento de recursos pelo PPG
- Até 09 de março de 2018 – Divulgação do Julgamento dos Recursos
- Até 18 de abril de 2018 – Elaboração do Projeto de Internacionalização da Uerj a ser encaminhado à Capes.
- A partir de agosto de 2018: Implementação do Projeto Institucional de Internacionalização da Uerj.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUB-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

10.2. O cronograma poderá sofrer adequações, a critério do Comitê Gestor, sendo obrigatória a ampla divulgação aos Programas de qualquer alteração de datas ou procedimentos.

11. DA IMPLEMENTAÇÃO E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS INSTITUCIONAIS DE INTERNACIONALIZAÇÃO

11.1. Os Gestores e os Membros dos Grupos Gestores dos Projetos Institucionais de Internacionalização aprovados poderão ser convocados para seminários de orientação para implementação dos Projetos Institucionais de Internacionalização, organizados pela Capes.

11.2. A Capes encaminhará aos Gestores dos Projetos Institucionais de Internacionalização aprovados documentação necessária para a concessão e implementação dos Projetos, dentre elas o Ofício de Concessão do Projeto Institucional de Internacionalização.

11.3. O prazo de início das atividades do Projeto Institucional de Internacionalização no âmbito desta Chamada é de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de envio do Ofício de Concessão pela Capes ao Gestor. Caso contrário, a concessão do Projeto Institucional de Internacionalização será cancelada.

11.4. A desistência por parte do proponente neste processo seletivo deve ser informada por meio de ofício da Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente da Instituição Proponente no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de envio do Ofício de Concessão pela Capes.

12 DA LIBERAÇÃO DO FINANCIAMENTO AOS PROJETOS

12.1. A liberação dos recursos de custeio aos Projetos Institucionais de Internacionalização aprovados será feita mediante solicitação pelo Gestor do Projeto Institucional de Internacionalização ou, quando aplicável, pelos membros do Grupo Gestor, pelos coordenadores de projetos de pesquisa em cooperação internacional ou por outros membros da instituição designados para esta finalidade na forma indicada pela Capes na documentação de concessão.

12.2. A homologação e concessão de bolsas e auxílios será feita diretamente pela Capes aos beneficiários, após prévia apresentação pelo Gestor do Projeto Institucional de Internacionalização ou, quando aplicável, pelos membros do Grupo Gestor, pelos coordenadores de projetos de pesquisa em cooperação internacional ou por outros membros da instituição designados para esta finalidade, na forma indicada pela Capes na documentação de concessão e atendidos todos os requisitos de concessão pelos beneficiários indicados.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Todas as informações referentes à prestação de contas dos recursos de custeio e outros itens financiáveis pagos pela Capes por meio de Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa (AUXPE) a qualquer participante de um dos Projetos Institucionais de Internacionalização aprovados, assim como os modelos de recibos a serem utilizados, o



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUB-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

documento de encaminhamento de prestação de contas e o formulário AUXPE, serão fornecidos na documentação de concessão encaminhada.

13.2. As prestações de contas dos recursos serão anuais e deverão ser encaminhadas em até 30(trinta) dias após a conclusão de cada ano de vigência dos auxílios.

13.3. A prestação de contas deverá ser realizada continuamente pelo titular do AUXPE enquanto durar a sua vigência.

13.4. Em caso de não prestação de contas nos prazos e forma determinados, os beneficiários que receberam pagamentos de auxílios financeiros via AUXPE serão considerados inadimplentes e o referido processo será encaminhado para a instauração de Tomada de Contas Especial dos recursos correspondentes.

13.5. Em caso de repasse de recursos descentralizados ou transferidos por meio de outros instrumentos, a prestação de contas deverá ser efetuada de acordo com as orientações da Capes e da legislação em vigor aplicável à matéria, por meio de sistemas como o SIMEC, SICONV ou outros aplicáveis.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DAS AVALIAÇÕES DO PROJETO INSTITUCIONAL DE INTERNACIONALIZAÇÃO

14.1. O acompanhamento financeiro do Projeto Institucional de Internacionalização será feito de forma contínua pela instituição contemplada, por intermédio de seu Gestor, do Grupo Gestor do Projeto Institucional de Internacionalização, de outros membros da instituição para esse fim designados e pela equipe técnica da Capes.

14.2. Para subsidiar o acompanhamento, a Capes poderá requerer, além dos relatórios de atividades, informações adicionais sobre o andamento dos Projetos Institucionais de Internacionalização sempre que necessário.

14.3. Será realizado o monitoramento anual do Projeto Institucional de Internacionalização **em uma avaliação intermediária**, no meio do período de vigência do projeto (no final do 2º ano de vigência), para análise das atividades executadas, e **uma final**, após a conclusão do projeto, por meio da análise de relatórios, de acordo com as seguintes definições:

14.3.1. **Relatórios Parciais** – Os Gestores deverão enviar relatórios parciais de monitoramento do Projeto Institucional de Internacionalização ao término do 1º e do 3º ano de financiamento do Projeto, que serão objeto de análise pela equipe técnica da Capes, podendo ainda ser submetido à análise suplementar de consultores especializados indicados pela Capes.

14.3.2. **Avaliação Intermediária dos Projetos Institucionais de Internacionalização** – A Avaliação Intermediária do Projeto Institucional de Internacionalização deverá ser solicitada no 2º ano do Projeto, por meio do envio do relatório de atividades dos dois primeiros anos de vigência do Projeto. A forma e o cronograma de envio da documentação serão indicados pela Capes oportunamente no decorrer do segundo ano de financiamento do Projeto.

14.3.2.1. Os documentos de Avaliação Intermediária serão avaliados por comitê de consultores especialistas seniores, selecionados pela DRI, podendo ser realizadas visitas *in loco*.

14.3.2.2. A decisão sobre a continuidade do Projeto será tomada pela Capes, considerando o mérito, a evolução dos Projetos Institucionais de Internacionalização durante a primeira fase de execução, com base na Avaliação Intermediária, observado o interesse público e



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUB-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

conforme a conveniência e oportunidade da Administração, representada pela Fundação mantenedora.

14.3.2.3. A aprovação final da continuidade dos projetos será feita com base na disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.

14.3.3. **Relatório Final** – Os beneficiários dos recursos no âmbito do Edital Capes PrInt deverão enviar um relatório de atividades final, em até 60(sessenta) dias, após a data de encerramento da vigência de seu benefício no âmbito do Projeto Institucional de Internacionalização, que será objeto de análise pela Capes.

14.3.3.1 O Comitê Gestor, com base nos relatórios dos beneficiários, elaborará o Relatório Final que será avaliado por comitê de consultores especialistas seniores indicados pela Capes, podendo ser realizadas visitas *in loco*.

14.4. A não observação dos prazos para a entrega dos relatórios, das prestações de conta ou de informações adicionais poderá ocasionar a suspensão da liberação dos recursos previstos na concessão e o encaminhamento do processo à Auditoria Interna para deliberação sobre a instauração de Tomada de Contas Especial (TCE).

14.4.1. Os recursos oriundos de Projetos Institucionais de Internacionalização eventualmente encerrados, cancelados, ou cuja continuidade for indeferida na Avaliação Intermediária, poderão ser remanejados para suplementar ações de Projetos Institucionais de Internacionalização renovados que tenham elevado grau de cumprimento dos objetivos propostos.

15. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

15.1. A Capes não participará, em regra, da titularidade da propriedade intelectual gerada a partir dos projetos de pesquisa e bolsas financiados no âmbito de seus programas de fomento.

15.2. Caberá às instituições e aos pesquisadores responsáveis pelas pesquisas definir a titularidade ou a co-titularidade sobre criações intelectuais decorrentes de projetos de pesquisa ou de bolsas de estudos financiados pela Capes, observada a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.

15.3. As instituições, os pesquisadores e os bolsistas financiados no âmbito desta Chamada deverão observar as seguintes regras:

- a) assumir os custos relativos ao registro, depósito e manutenção de propriedade intelectual no Brasil ou no exterior;
- b) assegurar o compartilhamento dos ganhos econômicos advindos da exploração comercial da propriedade intelectual com pesquisadores criadores, de acordo com as normas da respectiva instituição de vínculo e em consonância com a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005;
- c) evitar o estabelecimento de qualquer forma de proteção intelectual cujas reivindicações venham provocar uma restrição que prejudique ou impeça o desenvolvimento de novas tecnologias e inovações baseadas no conhecimento compartilhado pelo depósito de pedido de patentes, registro ou certificação;
- d) comunicar à Capes e tornar público, por meio da Plataforma Lattes, pedido de depósito ou registro de proteção intelectual;



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUB-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

- e) comunicar à Capes e tornar público, por meio da Plataforma Lattes, licenciamento ou comercialização de proteção intelectuais, respeitadas eventuais cláusulas contratuais que restrinjam a divulgação pública;
- f) fazer referência ao apoio da Capes em todas as formas de divulgação da propriedade intelectual, como teses, dissertações, artigos, livros, ou outra forma de divulgação científica;
- g) buscar opções de utilização e transferência de tecnologia que venham a contribuir para o desenvolvimento econômico e social do país.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Eventuais situações não contempladas nesta Chamada serão decididas pelo Comitê Gestor, ouvido o Conselho Consultivo da SR2 Uerj, por intermédio de consulta dirigida, pelo e-mail capespintuerj@sr2.uerj.br, que também poderá ser utilizado para o esclarecimento de dúvidas e para obtenção de mais informações.

16.2. A SR2/Uerj se resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessário.

16.3. O cronograma de atividades pretendido pelo proponente poderá ser ajustado conforme o período de concessão estabelecido pela Capes após a divulgação do resultado.

16.4. A SR-2/Uerj e a Capes resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente chamada.

16.5. A presente Chamada poderá ser revogada por motivação de interesse público, decorrente de fato superveniente, em decisão fundamentada, conforme legislação vigente.

16.6. O Gestor reserva-se o direito de convidar membros do Grupo Gestor, do Conselho Consultivo da SR2 ou demais beneficiários dos Projetos Institucionais de Internacionalização aprovados no âmbito do Programa, para organizar ou participar de seminários, fóruns ou reuniões de trabalho, recebendo auxílio financeiro para tanto.

UERJ, em 22 de janeiro de 2018.

Egberto Gaspar de Moura
Sub-Reitor de Pós-graduação e Pesquisa